



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta Convocação Pública, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2012 - SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14540/2012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da Secretaria Municipal da Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 27 de Dezembro de 2012, às 09:00 horas, na COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071

1. OBJETIVO

O OBJETO DA PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS, LEGALMENTE NO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA CHAMADA PÚBLICA.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 001

2.1 Grupos “Informais” de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar no Envelope nº 001 –“Habilitação” à Comissão julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda do Município contratante;

2.2 Grupos “Formais” da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 – “Habilitação” à Comissão Julgadora os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União;
- VI - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 -Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.2 -Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 4.3 -A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto conforme lista anexa

5.2 -A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

7-RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1-Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho de Merenda Escolar.

7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8-CONTRATAÇÃO

8.1-Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo v.

8.2-O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

8.3-Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.3 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2012 à conta da seguinte **dotação orçamentária: 2.06.08.122.0077.2.079.3390.3000.05 – 206.010.**

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (COM OS VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2012.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRESIDENTE

ANEXO I
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Produtos | Quantidade | Unidade de Medida | Preço (em R\$) | Valor Total |
|--------------------|------------|-------------------|----------------|-------------------|
| Abóbora | 1.000 | Kg | 1,97 | 1.970,00 |
| Abobrinha | 1.000 | Kg | 2,58 | 2.580,00 |
| Aipim | 3.000 | Kg | 1,85 | 5.550,00 |
| Alho | 6.800 | Kg | 12,65 | 86.020,00 |
| Arroz Agulhinha | 65.000 | Kg | 3,16 | 205.400,00 |
| Beterraba | 9.000 | Kg | 2,04 | 18.360,00 |
| Brócolis | 7.000 | Kg | 3,74 | 26.180,00 |
| Feijão Carioca | 12.000 | Kg | 5,11 | 61.320,00 |
| Feijão Preto | 27.000 | Kg | 3,78 | 102.060,00 |
| Inhame | 3.000 | Kg | 2,30 | 6.900,00 |
| Leite Integral | 90.000 | Lt | 2,56 | 230.400,00 |
| Macarrão Espaguete | 5.000 | Kg | 4,34 | 21.700,00 |
| Pepino | 6.000 | Kg | 1,92 | 11.520,00 |
| Tomate | 12.000 | Kg | 2,32 | 27.840,00 |
| Vagem | 7.000 | Kg | 6,08 | 42.560,00 |
| | | | TOTAL | 850.360,00 |



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente, em quantidades indicadas pela Seção de Alimentação Escolar.

- 1- As entregas deverão acontecer a partir de fevereiro de 2013.
- 2- Validade do contrato 6 meses prorrogáveis por igual período.
- 3- As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, conforme lista anexa.
- 4- Os hortifrutis, no ato da entrega deverão ser pesados e acondicionados em caixas plásticas.
- 5- Os entregadores deverão estar uniformizados de acordo com a ANVISA

GÊNERO: ARROZ

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 5 kg com entregas mensais.

| ARROZ LONGO FINO TIPO 1 | |
|-------------------------|--|
| COMPOSIÇÃO | OBRIGATÓRIA: Grãos de arroz “in natura”, proveniente da espécie Oryza sativa. |
| CLASSIFICAÇÃO | Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Aguhinha”), Tipo 1. |
| INSTRUÇÃO | Procedência: Devem estar nos parâmetros da Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Safra: Corrente. Teste de Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo): Positivo = 100% dos grãos cozidos Validade do produto: 365 dias. Volume = mínimo de 3,0 vezes |
| EMBALAGEM | Primária: Saco de polietileno. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro |
| LEGISLAÇÃO | Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº6 de 16/02/09 – MAPA; Lei nº 9972 de 25/05/00; Decreto nº 3664 de 17/11/00 - MA; |



Prefeitura de
Volta Redonda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|--|--|
| | Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07 Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RE nº 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS. |
|--|--|

GÊNERO: FEIJÃO CARIOCA

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 1kg entregas mensais.

FEIJÃO CARIOCA TIPO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|----------------------|--|
| COMPOSIÇÃO | <p>OBRIGATORIA: Grão comestível de feijão “in natura”, proveniente da espécie “Phaseolus vulgaris”.</p> <p>Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente.</p> <p>Com base na portaria no 85, de 06 de março de 2002, 7ª parte, anexo XII, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o feijão-caupi pertence ao Grupo II (Feijão-de-corda, feijão-caupi ou feijão-macassar, espécie <i>Vigna unguiculata</i> (L.) Walp.) e tem as seguintes classes: Branco, Preto, Cores e Misturado (Brasil, 2002). Para facilitar o entendimento dessa classificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Classe Preto - cultivares com grãos de tegumento preto, cultivadas principalmente no Rio Grande do Sul e Santa Catarina para adubação verde, e na Tailândia e Mianmar, para alimentação humana.• Classe Cores - cultivares que tem grãos com tegumento com cores diferentes das classes Branco e Preto: <p>Subclasse Carioca - são cultivares que têm o tegumento de cor marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura, semelhantes às do carioca do feijoeiro comum (<i>Phaseolus vulgaris</i> L.). Essa característica ocorre em materiais silvestres e no cultigrupo <i>sesquipedalis</i>, mas não há informação de que haja cultivares comerciais dessa subclasse em nenhum país.</p> |
| CLASSIFICAÇÃO | Carioca comum, Classe carioca, tipo 1 |
| INSTRUÇÃO | <p>Teste de Cocção: Deve obter o seguinte resultado positivo: Cozimento em panela simples por 80 a 90 minutos ou em panela de pressão por 25 a 40 minutos.</p> <p>Umidade: Máximo 15% em peso</p> |
| EMBALAGEM | <p>Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.</p> |
| LEGISLAÇÃO | <p>Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA; Lei Federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; e pelo Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07, Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;</p> |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

GÊNERO: FEIJÃO

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 1kg entregas mensais.

| FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 | |
|----------------------------------|---|
| | OBRIGATÓRIA: Grão comestível de feijão “in natura”, proveniente da espécie “Phaseolus vulgaris”. |



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|----------------------|---|
| COMPOSIÇÃO | Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente. |
| CLASSIFICAÇÃO | Feijão comum, Classe preto, tipo 1 |
| INSTRUÇÃO | Teste de Cocção: Deve obter o seguinte resultado positivo: Cozimento em panela simples por 80 a 90 minutos ou em panela de pressão por 25 a 40 minutos. Umidade: Máximo 15% em peso |
| EMBALAGEM | Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. |
| LEGISLAÇÃO | Resolução nº 34/76 - CNNPA/MS; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA; Portaria nº 329 de 02/09/85 - MA; Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08 – MAPA; Lei Federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; e pelo Decreto Federal Nº6.268 de 22/11/07, Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; |

GÊNERO: LEITE

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens TETRA PACK de 1 litro, e entregas mensais

| | |
|----------------------------------|---|
| LEITE INTEGRAL UAT ou UHT | |
| | OBRIGATÓRIA: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|-------------------|--|
| COMPOSIÇÃO | ao processo de ultra pasteurização. (UHT ou UAT) |
| EMBALAGEM | Primária: Cartonada asséptica, tipo tetra Pack Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF) |
| LEGISLAÇÃO | Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Decreto nº 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA/MA e suas alterações; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Instrução normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS. Portaria nº 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria nº 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Resolução RDC nº 269 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Lei nº 11.265 de 03/01/2006 (citar) Resolução-RDC nº 222 de 05/08/2002, ANVISA/MS |

GÊNERO: MACARRÃO

- Os gêneros deverão ser entregues em embalagens de 1kg.

| | |
|--|---|
| MACARRÃO DE SÊMOLA PARA MACARRONADA | |
| | OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo Tipo 1 (<i>Triticum aestivum</i> L. e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>), <i>semolina</i> ou sêmola de |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|---|--|
| | trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico |
| | OPCIONAL: 1) massa com ovos 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação |
| | ISENTA: 1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) Corante artificial. |
| CLASSIFICAÇÃO, FORMATOS, TIPOS | Classificação: Massa seca para o preparo de macarronada. Formato: Curto - Tipos: Parafuso, Pena ou Caracolino Formato: Longo - Tipo: Espaguete. |
| INSTRUÇÃO | A massa curta (parafuso, ou pena ou caracolino) destina-se ao fornecimento exclusivo para EMEF, EMEI e CEI . A massa longa (espaguete) destina-se ao fornecimento exclusivo para EMEI e CEI . |
| EMBALAGEM | Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. |
| LEGISLAÇÃO | Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS |

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTÍ

| | |
|------------------|---|
| Descrição | Hortalças e raízes no estado “in natura” correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados. |
|------------------|---|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|--|---|
| Características Gerais Dos Produtos | <p>As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e aipim deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa; 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; 3) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; 5) Estarem isentas de: <ol style="list-style-type: none"> a) Substâncias terrosas, exceto a mandioca; b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; d) Umidade externa anormal; e) Odor e sabor estranhos; f) Enfermidades. |
| Tolerância | <p>Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.</p> |
| Legislação | <p>As hortaliças devem estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, especialmente:</p> <p>Lei nº 9.972 de 25/05/00; Decreto nº 3.664 de 17/11/00;</p> |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|--|---|
| | Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/02; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS. |
|--|---|

| HORTALIÇAS – VERDURAS | |
|-------------------------------|--|
| Descrição | Verduras no estado “in natura” |
| Qualidade | Considera-se, para verificação da qualidade, características como: a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza; b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. |
| Classificação | As hortaliças de acordo com suas características deverão ser classificadas como de primeira. |
| Características Gerais | As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Serem frescas e sãs b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais; c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE; d) Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes e) Estarem isentas de: 1) substâncias terrosas; 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | |
|-------------------|--|
| | <p>3) parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens;</p> <p>4) umidade externa anormal;</p> <p>5) odor e sabor estranhos;</p> <p>6) enfermidades.</p> |
| Tolerância | <p>Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5,0% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.</p> |
| Legislação | <p>Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990;</p> <p>Portaria INMETRO nº 157 de 19/08/02;</p> <p>Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução CNNPA nº 12 de 1978</p> |

ANEXO II
LISTAGEM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR LOCALIZAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| Nº | UNIDADES EDUCACIONAIS | ENDEREÇOS |
|--|---|---|
| 1 | E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV) | RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA |
| 2 | E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM) | RUA 545, n.º 27 – JARDIM PARAÍBA |
| 3 | SEMEIA | AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 90 – SÃO LUIS |
| CRECHES – 17 | | |
| 1 | C.M. ACALANTO | RUA “06”, nº 83 – AÇUDE II |
| 2 | C.M. AMOR PERFEITO | RUA BEIRA RIO, n.º176 - VILA AMERICANA |
| 3 | C.M. AYMAR MULLER TARANTO | RUA SODRÉ, nº 10 BELO HORIZONTE |
| 4 | C.M. AYRTON SENNA | RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA CECÍLIA |
| 5 | C.M. DOCE MEL | RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, nº267 – SÃO GERALDO |
| 6 | C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E L. | RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO |
| 7 | C.M. GOTINHAS DE AMOR | AV. SÃO LUCAS, nº 22 – SÃO LUCAS |
| 8 | C.M. HEBERT DE SOUZA | RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE |
| 9 | C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC |
| 10 | C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ | RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE |
| 11 | C.M. MAHATMA GANDHI | AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO |
| 12 | C.M. MARIA CLARA MACHADO | RUA SANTA IZABEL, nº 600 - RETIRO |
| 13 | C.M. MUNDO COLORIDO | RUA DEODORO DA FONSECA, nº23 D. BOSCO |
| 14 | C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ | AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA |
| 15 | C.M. NOSSO ESPAÇO | RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 OLTAGRANDE III |
| 16 | C.M. RAIOZINHO DE SOL | RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS |
| 17 | C. M. TEMPO DE CRIANÇA | RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO |
| CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 19 | | |
| 1 | C.M.E.I. ALBERT SABIN | RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL |
| 2 | C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA | RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –ÁGUA LIMPA |
| 3 | C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE | AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I |
| 4 | C.M.E.I. ALZIRA VARGAS | RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO |
| 5 | C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO | RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA |
| 6 | C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL | AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA |
| 7 | C.M.E.I. BEM-ME-QUER | RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO |
| 8 | C.M.E.I. BRANCA DE NEVE | RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III |
| 9 | C.M.E.I. CINDERELA | RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO |
| 10 | C.M.E.I. CIRANDINHA | AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASILIA |
| 11 | C.M.E.I. CORA CORALINA | AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE |
| 12 | C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER | RUA “06”, nº 40 – ROMA II |
| 13 | C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO | AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 –SANTA RITA DO ZARUR |
| 14 | C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO | RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS |
| 15 | C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE | RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO |
| 16 | C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO | AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 – ATERRADO |
| 17 | C.M.E.I. PURURUCA | AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 SANTA CRUZ |



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | |
|--|--|---|
| 18 | C.M.E.I RECANTO INFANTIL | AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO |
| 19 | C.M.E.I. ZILDA ARNS | AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO |
| CENTROS MUNICIPAL INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO - 02 | | |
| 1 | C.M.I.E CARLOS SARKIS | Rua B, s/nº - Coqueiros |
| 2 | C.M.I.E. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLLES | RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA |
| ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO - 39 | | |
| 1 | E.M.AMARAL PEIXOTO | AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO |
| 2 | E.M AMAZONAS | RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO |
| 3 | E.M BAHIA | RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA |
| 4 | E.M CEARÁ | RUA DA PEDREIRA, nº1421 – VILA BRASÍLIA |
| 5 | E.M CONDADO DO IPÊ | ESTRADA CABECEIRA DO BRANDÃO, nº315 - ROMA |
| 6 | E.M DAMIÃO MEDEIROS | RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA |
| 7 | E.M ENGº SERGIO DE A. ROCHA | RUA “C” nº, 686 – CANDELÁRIA |
| 8 | E.M FERNANDO DE NORONHA | AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA |
| 9 | E.M GETÚLIO VARGAS | AV. FRANCISCO C. TORRES, nº2535 – PINTO DA SERRA |
| 10 | E.M GOIÁS | AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS |
| 11 | E.M GRACIEMA COURA | RUA “2”, nº 28 – VILA RICA (TRÊS POÇOS) |
| 12 | E.M JAYME DE SOUZA MARTINS | RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO |
| 13 | E.M JESUS MENINO | AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE |
| 14 | E.M JOÃO HAASIS | RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL |
| 15 | E.M JOÃO PAULO I | RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA |
| 16 | E.M JOHN KENNEDY | RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA |
| 17 | E.M JOSÉ FONTES TORRES | RUA EDGAR BANDEIRA, 440 – SÃO LUIZ |
| 18 | E.M LIONS CLUB | RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA |
| 19 | E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR | RUA CAMPOS SALES, 132-DOM BOSCO |
| 20 | E.M MARIA CARRARO | ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES |
| 21 | E.M MARIA JOSÉ C. COSTA | RUA 1054, Nº 240 - SANTO AGOSTINHO |
| 22 | E.M MARIO VILLANI | RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II |
| 23 | E.M MATO GROSSO | AV. JARAGUÁ, 100 – JARDIM CIDADE DO AÇO - RETIRO |
| 24 | E.M MIGUEL COUTO FILHO | RUA MARTINS FONTES, 62 – JARDIM NORMÂNDIA |
| 25 | E.M OTHON REIS FERNANDES | RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE |
| 26 | E.M PALMARES | RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES |
| 27 | E.M PARÁ | RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 – RETIRO |
| 28 | E.M PARAÍBA | RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY |
| 29 | E.M PERNAMBUCO | ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO |
| 30 | E.M. PROF. DOMINGOS MAIA | RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO |
| 31 | E.M PROFª. LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA | RUA “K”, nº62 – BRASILÂNDIA - 3341-7799 |
| 32 | E.M PROF. LUND F. VILLELA | RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 SANTA CRUZ |
| 33 | E.M PROF. PAULO FREIRE | VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO |
| 34 | E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS | RUA 4, Nº 197 - CONFORTO |
| 35 | E.M PROF. WALDYR BEDE | RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARURU |



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| 36 | E.M PROFª. JURACY V. A. GAMA | RUA RIO AMAZONAS, n°110 – ÁGUA LIMPA |
| 37 | E.M RORAIMA | ESTRADA DO AÇUDE VELHO S/Nº - STA RITA DE CÁSSIA |
| 38 | E.M SÃO FRANCISCO DE ASSIS | RUA FERNANDO FERRARI, n°100 – RETIRO |
| 39 | E.M SERGIPE | RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, n°25 – AERO CLUBE |
| ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - 03 | | |
| 1 | E.M MATO GROSSO DO SUL | RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA |
| 2 | E.M NILTON PENNA BOTELHO | RUA 10, S/Nº – ROMA II |
| 3 | E.M PAULO VI | RUA ACÁCIO DA ROCHA, n°104 – AÇUDE I |
| ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10 | | |
| 1 | E.M DR. JIULIO CARUSO | RUA "230", n° 90 – CONFORTO |
| 2 | E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU | RUA VER. ISRAEL VIEIRA FERREIRA n°150 RETIRO |
| 3 | E.M. ESPIRITO SANTO | RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO |
| 4 | E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES | RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81–SÃO LUIZ |
| 5 | E.M PROFª. Mª ROSA RODRIGUES | RUA 850-A, n° 20 – JARDIM TIRADENTES |
| 6 | E.M PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA | AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS |
| 7 | E.M RUBENS MACHADO | RUA SETE, S/Nº – VERDE VALE |
| 8 | E.M TOCANTINS | AV. RETIRO, n° 2890 - RETIRO |
| 9 | E.M WALMIR DE F. MONTEIRO | AV. NOSSA SRA DO AMPARO, n° 4877 – STA RITA ZARUR |
| 10 | E.M WANDIR DE CARVALHO | AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA |
| FEVRE - 05 | | |
| 1 | COLÉGIO GETÚLIO VARGAS | RUA 154, Nº 783 - LARANJAL |
| 2 | COLÉGIO JOÃO XXIII | AV. ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO |
| 3 | COLÉGIO JOSE BOTELHO DE ATHAYDE | RUA DR. GUANAYR HORST, 1186 – VILA AMERICANA |
| 4 | COLÉGIO PROFª. DELCE HORTA | RUA 560, Nº 212 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS |
| 5 | COLÉGIO PROFª. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA | RUA OSWALDO ARANHA, 295-A – CONFORTO |
| CONVENIADAS - 08 | | |
| 1 | APADEFI | AV. GEN. EUCLIDES DE FIGUEIREDO, 350 - RETIRO |
| 2 | APMI | RUA OSWALDO ARANHA, Nº 287-A CONFORTO |
| 3 | CRECHE COM. STA CECÍLIA | RUA 31, Nº 160 – VILA STA CECÍLIA |
| 4 | LAR IRMÃ ZILÁ | RUA L Nº76 BELMONTE |
| 5 | LAR ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS | RUA 2 n°187 VILA RICA TRES POÇOS |
| 6 | LAR MARIA IZABEL GALVÃO | AV. RETIRO, Nº 3294 – RETIRO |
| 7 | LAR PESTALOZZI - APAE | RUA 60, Nº1790 – BAIRRO SEXTENTA |
| 8 | S.O.S. | RUA POMPEU, 256 – VOLDAC |



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 457/2012-PGM
CONTRATO N°

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO,** representado pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n° 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, doravante





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na Rua _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 14.540/2012, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCLAR DIRETAMENTE DAS COMUNIDADES AGRICOLAS**, com estrita observância do **EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2012 e seus Anexos**, constantes do Processo Administrativo nº 14.540/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os gêneros obedecendo aos quantitativos pré-estabelecidos por requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, e as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2012 e seus Anexos**, constantes do Processo Administrativo nº 14.540/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ ____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

da dotação nº _____ - (N.E. nº ____ de __/__/____), a quantia de R\$ _____
 (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** ou a terceiros, quando do fornecimento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

dos **GÊNEROS**, ficando, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** isenta de toda e quaisquer responsabilidades que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Foi dispensado o procedimento licitatório para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, face à inviabilidade de competição caracterizada e comprovada através do Processo Administrativo nº 14.540/2012, o que torna inexigível a licitação para o presente caso, conforme dispõe o caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES



